

HCCZYL10KLCJ10488, patrimônio 100.001.869.569, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inc. II, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 610, inc. II, "a", do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e no art. 1º, da Lei Estadual nº 20.790, de 19 de novembro de 2022, ao **Município de Umuarama**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717 – Centro Cívico CEP 87501-130, UMUARAMA/PR.

Publique-se e adotem-se as providências necessárias para a adequada tramitação.

Curitiba, 29 de agosto de 2025

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)

116417/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 534/2025.
CONVENIENTE: Jundiá do Sul
PROTOCOLO: 23.789.871-0
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Paulo Roberto Pedro – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.541.119,31.

116872/2025

Protocolo nº 24.099.235-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116 /2025

Considerando o cumprimento das obrigações constantes no Convênio nº 779823/2012 firmado com a União /MAPA, a não objeção do Governo Federal e a necessidade de prosseguir com as ações estruturação de cadeias produtivas potenciais, consubstanciado no Parecer Técnico nº 923/2025, autorizo a doação do bem móvel consistente de 01(um)carreta basculante-100.001.856.448; 01 distribuidor de fertilizante- patrimônio 100.001.856.469; 01 ensiladeira plataforma-patrimônio-100.001.856.221; 01 distribuidor de adubo líquido-100.001.856.447; 02 resfriadores de leite 1000 litros/02 ordenhas-100.001.856.389 e 100.001.,856.390; 01 trator agrícola 75cv-100.001.856.492 e 01 grade aradora - 100.001.856.234, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inc. II, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 610, inc. II, "a", do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e no art. 1º, da Lei Estadual nº 20.790, de 19 de novembro de 2022, ao **Município de Wenceslau Braz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.800/0001-92, com sede na Rua Expedicionários, nº 200 – Centro- CEP 84950-000, WENCESLAU BRÁZ/PR.

Publique-se e adotem-se as providências necessárias para a adequada tramitação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)

116980/2025

EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS

OBJETO: Cessão de máquinas e equipamentos - Programa Estradas da Integração.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 132/2022.
CONVENIENTE: Ubitatã
PROTOCOLO: 24.456.410-0
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Fabio de Oliveira Dalécio – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ADITAMENTO: Autoriza a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n.º 132/2022: "Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 07/11/2025 até 07/11/2027".

117006/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 118/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de

Preços (fls. 10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 32-35) no Termo de Dispensa (fls. 11-14), a **contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa IMAGICOR SOLUÇÕES GRÁFICAS, CNPJ: 54.006.800/0001-49**, para o a aquisição de canecas personalizadas, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 27-30), a **presente despesa no valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)**, conforme protocolo 24.392.973-3.

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 36-44, conforme Decreto nº 10086/2022.

III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 01 de setembro de 2025.

FELIPE FLESSAK

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

116522/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 127/2025 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de

Preços (fls. 10), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 33-36) no Termo de Dispensa (fls. 21-25), a **contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 44.923.685/0001-13**, para aquisição de 1 (um) fogão elétrico (indução) tipo "cooktop" 4 bocas, 220V, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 27-31), a **presente despesa no valor total de R\$ 1.307,00 (mil trezentos e sete reais)**, conforme protocolo 24.495.953-9.

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 37-45, conforme Decreto nº 10086/2022.

III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 01 de setembro de 2025.

FELIPE FLESSAK

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

116523/2025